



ESTADO DE SANTA CATARINA

*Prefeitura Municipal de Monte Castelo*

Rua Alfredo Becker, 385 - Fones: (047) 654-0171 e 654-0166  
Caixa Postal, 06 - 89380-000 - MONTE CASTELO - Santa Catarina

## LEI Nº. 1.403/98 DE 28 DE SETEMBRO DE 1.998

### "AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM O LAR BENEFICIENTE JOÃO 3.16 "

EDILSON LISBÔA, Prefeito Municipal de Monte Castelo-SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte,

#### LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIO COM O LAR BENEFICIENTE JOÃO 3.16, visando a cooperação financeira por parte do município de Monte Castelo, em favor do Lar Beneficiente João 3.16, com vistas à execução do projeto de atendimento aos Adolescentes ameaçados de seus direitos fundamentais, possibilitando o internamento de Crianças e/ou Adolescentes.

Art. 2º - Autoriza também o Executivo Municipal a repassar uma Contribuição mensal, no valor de R\$120,00 (cento e vinte reais), reajustáveis pelo mesmo índice de reajuste do salário mínimo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Monte Castelo, 28 de Setembro de 1.998.

  
EDILSON LISBÔA  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, na data supra.

  
JOSÉ DOMBROWSKI  
Sec. Adm. e Planejamento